

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 305/1985

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA SUPRIMIR DO PEQUENO EXPEDIENTE A LEITURA DO RESUMO DA CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

18/06/1985 28/06/1985 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 439/1985 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 09/07/1985.

Outra publicação: Jornal da Cidade 10/09/1985.

CÂMARA - regimento interno Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 Resolução n° 379/1990 Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

GASINETE DO PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 305, DE 18 DE JUNHO DE 1985

Altera o Regimento Interno, para suprimir do Pequeno Expediente a leitura do resúmo da correspondência recebida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Ses são Extraordinária de 17 de junho de 1985, PROMULGA a seguin te Resolução:

Art. 1º A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 86. (...)

"§ 6º Resumo da correspondência recebida do Executivo e de origem diversa ficará à disposição dos Vereadores na Secretaria, fazendo o Presidente referência a isto no início do Pequeno Expediente e fornecendo-se cópia do resumo ao Vereador interessado."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os itens I e II do art. 86 do Regimento Interno e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em detoito de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (18-6-1985).

Tarcísio Germano de Iemos, Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Mun<u>i</u> cipal de Jundiaí, em dezoito de junho de mil novecentos e o<u>i</u> tenta e cinco (18-6-1985).

Dr. Archippo Fronzaglia Júnior, Diretor Legislativo.

55 215 x 315 mm